

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: w5219gx8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2024 Projeto de lei nº 394/2024 Protocolo nº 2130/2024 Processo nº 617/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

**INSTITUI O SELO DE ENGENHARIA OU
ARQUITETURA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, o "Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária" no Estado de Mato Grosso, destinado a empresas ou profissionais de engenharia, arquitetura ou do ramo da construção civil que executarem projetos voltados ao atendimento de comunidades carentes, mutuários e proprietários de imóveis em situação . de vulnerabilidade social.

Art. 2º O "Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária" tem como objetivo reconhecer e valorizar as iniciativas que visam a promoção do acesso à moradia digna e melhoria das condições "habitacionais em comunidades em situação de carência, promovendo assim o exercício da responsabilidade social no setor da engenharia e arquitetura.

Art. 3º Poderão concorrer ao selo as empresas ou profissionais de engenharia, arquitetura ou do ramo da construção civil que comprovem a execução de projetos que atendam aos seguintes critérios:

- I -. Destinação do projeto para comunidades carentes, mutuários e proprietários de imóveis em situação de vulnerabilidade social;
- II -. Impacto positivo na melhoria das condições de moradia e qualidade de vida dos beneficiados;
- III - Comprovação de parcerias ou ações de caráter social em conjunto com entidades públicas ou privadas;
- IV -. Observância de princípios éticos e legais na execução do projeto.

Art. 4º O selo será concedido mediante processo de avaliação e certificação realizado por comissão específica, composta por representantes de. entidades profissionais, sociedade civil organizada e órgãos governamentais.

Art. 5º As empresas ou profissionais certificados com o "Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária" tendo



direito a utilizar o selo em sua comunicação visual, materiais publicitários e documentos, conferindo reconhecimento público à sua atuação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas e procedimentos para a concessão e utilização do selo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que institui o "Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária" no Estado de Mato Grosso, tem como objetivo estimular e reconhecer práticas solidárias e responsáveis no âmbito da engenharia, arquitetura e construção civil. Esta iniciativa visa destacar e premiar o comprometimento das empresas e profissionais dessas áreas que destinam seus conhecimentos técnicos para a promoção de melhorias habitacionais em comunidades carentes, mutuários e proprietários de imóveis em situação de vulnerabilidade social.

O "Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária" surge da compreensão de que o exercício profissional dessas áreas não deve estar apenas vinculado ao desenvolvimento de empreendimentos comerciais, mas também deve se pautar pelo compromisso com o bem-estar social e a promoção de condições de moradia dignas para todos os cidadãos.

Ao instituir esse selo, buscamos fomentar práticas que promovam a inclusão social, a melhoria das condições de vida e o acesso à moradia digna. Além disso, o selo servirá como um reconhecimento público às empresas e profissionais que dedicam seus conhecimentos e recursos para projetos voltados a comunidade.

A certificação por meio do selo será concedida após uma criteriosa avaliação por uma comissão específica, garantindo a idoneidade e o impacto positivo dos projetos apresentados. A utilização do selo pelas empresas e profissionais certificados permitirá que a sociedade identifique e valorize aqueles que estão engajados em práticas de responsabilidade social e solidariedade.

Portanto, este projeto de lei visa não apenas premiar boas práticas, mas também inspirar um movimento em prol da responsabilidade social no Setor da engenharia, arquitetura e construção civil, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Acreditamos que a instituição do "Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária" representa um passo importante na direção da valorização das práticas responsáveis no setor, incentivando a busca por soluções inovadoras e sustentáveis que atendam às demandas das comunidades mais necessitadas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Março de 2024



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Elizeu Nascimento
Deputado Estadual